

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

# **Boletim Oficial de Atos Administrativos**

( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 141
Terça-feira, 30 de julho de 2024



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo

REITOR

# REITORIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA N° 383, DE 29 DE JULHO DE 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.005381/2024-21, resolve:

**Art. 1º** Alterar o Conselho Gestor da Estação de Aquicultura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), da forma como segue:

Josenildo de Souza e Silva (Chefe da Estação de Aguicultura) – Presidente;

Sandra Helena de Mesquita Pinheiro (Subchefe da Estação de Aquicultura) – Vice-Presidente;

Carla Suzy Freire de Brito (Coordenadora do Ecomuseu da Estação) - Membro;

Renata Dourado Pinho (Vice-coordenadora do Ecomuseu e Representante Docente do Curso de Engenharia de Pesca) - Membro;

José Gerardo Ferreira Gomes Filho (Núcleo de Pesquisa em Aquicultura Sustentável - NUPAS) - Membro;

Alessandra de Oliveira Vasconcelos (Engenheira de Pesca) - Membro; e

Lucas Bezerra Tavares (Representante Discente) - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria nº 264, de 05 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SALES MACEDO

REITOR

# PORTARIA N° 384, DE 29 DE JULHO DE 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.004878/2024-22, resolve:

**Art.** 1º Dispensar, a pedido, o servidor JOSÉ DELANO BARRETO MARINHO FILHO, SIAPE nº 1231318, da Função Comissionada de Coordenação de Curso FCC. do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir do dia 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO

REITOR

# PORTARIA N° 385, DE 29 DE JULHO DE 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.004878/2024-22, resolve:

**Art.** 1º Designar a servidora IVANILZA MOREIRA DE ANDRADE, SIAPE nº 1221652, para exercer a Função de Coordenadora de Curso, do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, sem Função Comissionada de Curso, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO

# Universidade Federal do Delta do Parnaíba BOLETIM DE SERVIÇO ANO V − № 141

## PORTARIA N° 386, DE 29 DE JULHO DE 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.004878/2024-22, resolve:

**Art.** 1º Designar o servidor LUCAS ANTONIO DUARTE NICOLAU, SIAPE nº 1161301, para exercer a Função de Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO

REITOR

#### PORTARIA N° 387, DE 29 DE JULHO DE 2024

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.004175/2024-88, resolve:

**Art.** 1º Dispensar a servidora LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO, SIAPE nº 1630249, da Função Gratificada, FG-02, de Chefe do Serviço Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

# PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA № 287, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPar, e considerando o Artigo 98, paragrafo 3º, da Lei 8.112/90; o processo considerando o Processo n° 23855.004175/2024-88; o Laudo Médico Pericial/ CIASPI № Ofício 10/2024 CDP/UFDPAR, resolve:

- **Art.** 1º Conceder horário especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) na carga horária laboral, à servidora LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO, Assistente Social, matrícula SIAPE: 1630249, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE- UFDPAR.
- Art. 2º O laudo tem validade até 17/07/2026 totalizando 730 dias.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA** 

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

# PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

## **PORTARIAS**

#### PORTARIA № 288, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPar e considerando o processo 23855.005421/2024-08, resolve:

Art. 1º Remover a servidora LÍGIA CARVALHO QUEIROZ, SIAPE:1264612, Cargo: Assistente em Administração, da Divisão de

# Universidade Federal do Delta do Parnaíba BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL ANO V − № 141

Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/PROGEP para o Cerimonial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba/UFDPAR, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

# PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

#### **PORTARIAS**

## PORTARIA № 289, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria № 122, de 09 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o processo n° 23855.005426/2024-67, RESOLVE:

- Art. 1º Designar THANANDRA COSTA MARANHÃO, SIAPE:1325281, Chefe da Divisão de Apoio e Permanência, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis /PRAE (FG-01), para substituir NAIARA DEANNE DA SILVA GÓES MAIA, SIAPE:1090035, Coordenadora de Assistência Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis /PRAE (CD-04) no período de 06/08/2024 a 13/08/2024, por motivo de férias do titular.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

# CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

#### **RESOLUÇÃO**

#### RESOLUÇÃO CONSEPE № 205 DE 06 DE MAIO DE 2024

REGIMENTO DO FÓRUM AMPLIADO DAS LICENCIATURAS DA UFDPar

# **CAPÍTULO I**

Definição, Princípios e Objetivos

- **Art.** 1º O presente regimento normatiza a organização, gestão e funcionamento do Fórum Ampliado de Licenciatura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba FORLIC-UFDPar.
- Art. 2º O Fórum Ampliado de Licenciatura (FORLIC), da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), constitui instância coletiva e permanente, composta especialmente por docentes e discentes das Licenciaturas da UFDPar, professores e gestores da Educação Básica das instâncias Estadual e Municipal, representantes dos sindicatos, movimentos sociais ligados à educação, constituindo colegiado consultivo e propositivo, espaço para permanente debate e articulação para análise e proposição das políticas de formação de professores em âmbito local, regional e nacional.
- **Art.** 3º O Fórum reger-se-á pelos princípios da ética, da igualdade de direitos, fortalecidos por uma prática dialógica e compartilhada, pela valorização e respeito à diversidade e ao pluralismo acadêmico, em defesa da qualidade da educação pública, gratuita, democrática e voltada para o atendimento das necessidades regionais, ampliando a parceria entre Universidade e Instituições Públicas de Educação Básica e demais segmentos da sociedade.
- Art. 4º Constituem objetivos do Fórum de Licenciatura da UFDPar:
- I- Fortalecer a formação de professores, promovida nos cursos de Licenciatura da UFDPar, ampliando o diálogo interprofissional,

# Universidade Federal do Delta do Parnaíba BOLETIM DE SERVIÇO ANO V − № 141

interdisciplinar e intermunicipal integrando diferentes áreas, componentes e atividades curriculares, em permanente diálogo com a sociedade, articuladas à formação expressa nos Projetos Pedagógicos das Licenciaturas;

- II- Colaborar no acompanhamento, avaliação e desenvolvimento dos cursos de Licenciatura da UFDPar, em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com o Núcleo Docente Estruturante e Colegiados de cada curso e com a Câmera de Ensino (CAMEN) da UFDPar;
- III- Fortalecer o debate crítico-reflexivo, os Projetos de Ensino, de Extensão, Inovação e Pesquisa, realizados no campo da Formação de Professores, contribuindo para a qualidade da formação inicial e continuada de docentes no município de Parnaíba, no Estado do Piauí e em âmbito nacional;
- IV- Estimular práticas de valorização da diversidade, da educação etnicorracial, de gênero, sexual, geracional, religiosa, como propostas curriculares efetivas, presentes na formação dos licenciandos e em projetos de ensino, pesquisa e extensão nas/das Licenciaturas da UFDPar;
- V- Fortalecer ações de inclusão de pessoas com deficiências nas Licenciaturas, discutindo e propondo atividades de formação docente, técnico-administrativas e de preparação da comunidade para vivenciar a inclusão plenamente;
- VI- Estabelecer diálogo permanente entre Instituições de Ensino Superior, especialmente com representantes de outros fóruns de licenciaturas, além de contínuo diálogo com a sociedade civil e as diferentes agências ligadas à educação, tais como associações científicas, movimentos sindicais, movimentos culturais e sociais, Secretarias de Educação, dentre outras;
- VII- Realizar, regularmente, reuniões ordinárias propondo acompanhar e avaliar os cursos de Licenciatura, implementando estratégias para investigação e diagnóstico de seu desenvolvimento;
- VIII- Contribuir com o processo de elaboração, reformulação e avaliação dos projetos pedagógicos das licenciaturas da UFDPar, integrando as propostas de formação de professores à realidade social mais ampla e ao contexto regional e local, atuando para apoiar os Núcleos Docentes Estruturantes e Colegiados dos referidos cursos.

# **CAPÍTULO II**

# Das Atribuições e Competências

Art. 5º - Compete ao FORLIC - UFDPar:

- I- Propor diretrizes e atividades voltadas à Formação de Professores no âmbito da UFDPar e do território de abrangência;
- II- Coordenar eventos direcionados à Formação de Professores e demais profissionais da educação, envolvendo e integrando as Licenciaturas da UFDPar à comunidade, fortalecendo a formação inicial e continuada de professores da Educação Básica e Educação Superior;
- III- Realizar atividades que ampliem as discussões e proposições voltadas ao desenvolvimento de uma formação atenta à diversidade, sexualidade, gênero, relações etnicorraciais, diversidade religiosa, questões socioambientais e de sustentabilidade, éticas, de faixa geracional e sociocultural, desafios regionais e globais, inclusão de pessoas com deficiência, dentre outras;
- **IV-** Acompanhar o desenvolvimento curricular, ampliando os espaços de discussão e avaliando ações que objetivam a proximidade com a realidade local, regional, zelando pela qualidade da formação acadêmica dos cursos de Licenciatura, conectada com as necessidades da população;
- **V-** Promover atividades que favoreçam a integração entre as Licenciaturas da UFDPar e destas com a Educação Básica, em âmbito municipal e estadual;
- **VI-** Promover políticas de integração entre as Licenciaturas da UFDPar e demais cursos de graduação e pós-graduação, bem como fortalecer o relacionamento e parcerias com outras Instituições de Educação Superior (IES);
- VII- Incentivar, propor e avaliar atividades que promovam a indissociabilidade entre ensino-extensão-pesquisa-inovação no âmbito das Licenciaturas.

# Universidade Federal do Delta do Parnaíba BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL ANO V − № 141

## **CAPÍTULO III**

#### Da Organização e Gestão Coletiva

Art. 6º - O FORLIC - UFDPar deve ser composto pelas seguintes instâncias:

- Coordenadores de cada Licenciatura e subcoordenadores como suplentes;
- -Representante do Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou Colegiado de cada Licenciatura e suplente;
- Representante do corpo discente de cada Licenciatura e suplente;
- Representante docente do Programa Institucional de Bolsa Iniciação à Docência e suplente;
- Representante docente do Programa Residência Pedagógica e suplente;
- Representante discente do Programa Institucional de Bolsa Iniciação à Docência e suplente;
- Representante discente do Programa Residência Pedagógica e suplente;
- Representante da Coordenadoria de Estágio/PREG UFDPar e suplente;
- Representante da CDAC/PREG UFDPar e suplente;
- Representante da Coordenação de Graduação/PREG e suplente;
- Representante da Educação Básica (Estado) e suplente;
- Representante da Educação Básica (Município) e suplente;
- Representante da Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso e suplente;
- Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e suplente;
- Representante da Pró-Reitoria de Extensão PREX e suplente;
- Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE, preferencialmente do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, e suplente;
- Representante dos sindicatos dos professores da Educação Básica e suplente;
- Representante de Licenciaturas de outras Instituições de Educação Superior da região e suplente;
- Representante do sindicato dos professores da Educação Superior e suplente.
- § 1º A escolha dos representantes será de competência de cada instância, devendo prezar pelos princípios da democracia e participação;

**Parágrafo único** - As reuniões do FORLIC - UFDPar serão públicas, abertas à participação da comunidade acadêmica: docentes e discentes das Licenciaturas, técnicos-administrativos, professores da Educação Básica e demais interessados nas pautas relativas à Formação de Professores.

# **CAPÍTULO IV**

## Do Funcionamento

Art. 7º - O FORLIC - UFDPar será coordenado por uma gestão coletiva, eleita dentre seus membros, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

# Universidade Federal do Delta do Parnaíba BOLETIM DE SERVIÇO ANO V – № 141

- § 1º A composição do grupo gestor do FORLIC UFDPar será de 5 membros com pelo menos 2 representantes das Licenciaturas da UFDPar, a serem eleitos em reunião ordinária do Fórum e, dentre os 5 membros, o representante mais votado da UFDPar será o presidente;
- § 2º Mudança na composição do grupo gestor pode ser realizada com deliberação em reunião ordinária do Fórum;
- § 3º A Composição do FORLIC UFDPar e seu grupo gestor serão formalizados por portaria, expedida pela PREG-UFDPar;
- § 4º A Pró-Reitoria de Graduação fará o acompanhamento e apoio contínuo ao desenvolvimento das atividades do Fórum das Licenciaturas.
- Art. 8º Compete ao grupo gestor do FORLIC UFDPar:
- I- Eleger, dentre os membros da UFDPar, o coordenador do grupo gestor;
- II- Convocar e coordenar reuniões;
- III- Registrar em ata as discussões e proposições a fim de salvaguardar as memórias das reuniões;
- IV- Propor semestralmente cronograma de reuniões e atividades;
- V- Organizar comissões e/ou grupos de trabalhos a fim de viabilizar ações e atividades propostas;
- VI- Manter o FORLIC UFDPar atualizado sobre a legislação educacional;
- VII- Organizar processos de avaliação das ações e atividades do FORLIC -UFDPar;
- VIII- Participar de encontros e eventos relativos à área Formação de Professores, a fim de realizar trocas de experiências e socializar as discussões realizadas no âmbito do FORLIC UFDPar;
- IX- Encaminhar estudos e propostas elaboradas e aprovadas pelo Fórum às instâncias competentes.
- Art. 9º Compete aos membros do FORLIC UFDPar:
- I Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II Assessorar o grupo gestor do FORLIC na organização de atividades;
- III Discutir e deliberar sobre pautas e propostas relacionadas às demandas do FORLIC UFDPar;
- IV Planejar ações e atividades, propondo e participando ativamente das ações do Fórum;
- V Participar da avaliação sistemática das atividades do Fórum;
- VI Justificar ausências em reuniões ordinárias e extraordinárias.
- **Art.** 10 O Fórum de Licenciatura da UFDPar reunir-se-á ordinariamente por convocação do coordenador do grupo gestor, seguindo cronograma aprovado em assembleia, e, extraordinariamente, quando necessário.
- Art. 11 O Fórum poderá ser convocado extraordinariamente a pedido de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros ativos.
- § 1º O pedido de convocação de assembleia realizada por parte de seus membros deverá ser encaminhado via memorando ao Coordenador(a) do Grupo Gestor, com justificativa.
- **Art.** 12 As deliberações do FORLIC serão realizadas por meio de debates e voto de seus membros ativos, respeitando o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus integrantes.
- § 1º O mandato dos membros do Fórum de Licenciatura será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

#### **CAPÍTULO V**

## Das Disposições Finais

- **Art**. 13 Alterações a esse regimento podem ser propostas pela gestão coletiva ou solicitadas por 1/3 de seus membros, submetidas à discussão e com aprovação da maioria absoluta de seus integrantes e ratificada pelo CONSEPE.
- Art. 14 Os casos omissos a esse regimento serão analisados pela gestão coletiva e submetidos à apreciação do Fórum em primeira instância, a CAMEN em segunda instância e em última instância ao CONSEPE
- § 1º A composição do grupo gestor do FORLIC UFDPar será de 5 membros com pelo menos 2 representantes das Licenciaturas da UFDPar, a serem eleitos em reunião ordinária do Fórum e, dentre os 5 membros, o representante mais votado da UFDPar será o presidente;
- § 2º Mudança na composição do grupo gestor pode ser realizada com deliberação em reunião ordinária do Fórum;
- § 3º A Composição do FORLIC UFDPar e seu grupo gestor serão formalizados por portaria, expedida pela PREG-UFDPar;
- § 4º A Pró-Reitoria de Graduação fará o acompanhamento e apoio contínuo ao desenvolvimento das atividades do Fórum das Licenciaturas.

Art. 8º - Compete ao grupo gestor do FORLIC - UFDPar: